



Prefeitura Municipal de Guaraci

ESTADO DO PARANÁ

★★★

16

LEI Nº 278

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná "PARANÁ", e seu Prefeito Municipal, "SANTOS", a seguinte Lei...

Artº 1º - Fica a SOCIEDADE ALCOBERRA DE INDUSTRIA BRASILEIRA S/A., (SABER), isenta de todo e qualquer imposto Municipal durante o período de 5 (cinco) anos.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci,
em 18 de Junho de 1.963.

Mário Padate

Prefeito Municipal.

M. L. Pereira

Secretário Municipal.